



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Cordeirópolis

Lei nº. 2371
de 1º de dezembro de 2006.

Autoriza a **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis** à receber mediante repasse efetuado pelo **Governo do Estado de São Paulo**, recursos a fundo perdido.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:
Faço Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo **Governo do Estado de São Paulo**, recurso financeiro a fundo perdido, procedente do Tesouro do Estado;

II – Assinar com o **Estado de São Paulo** por meio da **Secretaria de Economia e Planejamento**, através da Unidade de Articulação com o município o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida **Secretaria**;

III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da (s) obra (s) e ou Aquisição (ões).

Parágrafo Único – A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a obras e serviços de infra-estrutura urbana em bairros do Município de Cordeirópolis.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de dezembro de 2006, 58 da Emancipação Político Administrativa do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 1º de dezembro de 2006.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Departamento de Administração